

Designação de gerente efectuada em 28 de Agosto de 2004; Sérgio Manuel Gomes Cardoso, solteiro, maior, Praceta da Quinta de São João, 4, 1.º, esquerdo, Arrentela, Seixal, a partir de 1 de Setembro de 2004.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

12 de Outubro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

2011802474

### SETUMETAL — MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-AZX/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1574; identificação de pessoa colectiva n.º 501481958; número e data da apresentação: 16/19990106.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 30 de Outubro de 1998.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000228182

### SIECO — TECNOLOGIAS PARA O MEIO AMBIENTE, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-AZZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 9528/990802; identificação de pessoa colectiva n.º 504365371; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/990802.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a seguinte designação:

Designação de gerentes, em 9 de Junho de 1999.

Jaime Jordá Poblet, casado, Calle Pintor Pau Roig, 6, Premiá de Dalt, Barcelona, Espanha;

Manuel Henrique Ferreira Marques; e

Fernando Almeda Serra, casado, Sant Cubat del Valles, Espanha.

Está conforme o original.

12 de Novembro de 1999. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.

3000133564

### SIEPI — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-BAA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8923; identificação de pessoa colectiva n.º 502633875; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/970521.

Certifico que, por escritura de 5 de Maio de 1997, exarada de fl. 42 a fl. 43 v.º do livro n.º 37-I do 8.º Cartório Notarial de Lisboa, foi alterado o § 1.º do artigo 2.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

§ 1.º A sociedade tem a sua sede na Rua da Guiné, 1-A, freguesia de Olival de Basto, concelho de Loures.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Junho de 1997. — A Ajudante, *Maria Emilia Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000127546

### SILVA & MIRANDA, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-BAB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 9846; identificação de pessoa colectiva n.º 502860596; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/921029.

Certifico que, por escritura de 13 de Outubro de 1992, a fl. 42 do livro n.º 564 do Cartório Notarial de Loures, foi constituída a sociedade em epígrafe entre Domingos Gonçalves da Silva e Ana Afonso de Miranda Silva, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Silva & Miranda, L.<sup>da</sup>, vai ter a sua sede na Praceta do 1.º de Dezembro, 14, 1.º, direito, em Odivelas, freguesia de Odivelas, do concelho Loures.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada, dentro mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criadas e encerradas filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do País.

2.º

O objecto social consiste no comércio de electrodomésticos e materiais de construção.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e já depositado nos termos legais, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$, pertencentes uma a cada sócio.

4.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. A sociedade obriga-se e fica devidamente vinculada e representada pela intervenção de um dos gerentes.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livremente permitida entre os sócios, seus cônjuges ou descendentes, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e em segundo, os sócios não cedentes, terão sempre direito de preferência.

6.º

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital com voto unânime de todos os sócios até ao montante global de 10 000 000\$ e qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que, em assembleia geral, forem estabelecidos.

7.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

8.º

Para efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, ficam desde já autorizados os gerentes a efectuar, antes do registo, o levantamento da totalidade do capital social depositado, para fim de, em nome da sociedade, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, prometer adquirir materiais ou quaisquer utensílios necessários à prossecução dos fins sociais.

Está conforme o original.

13 de Outubro de 1997. — A Ajudante, *Lucília Jacinto*.

3000127513

### SILVA NOGUEIRA, L.<sup>DA</sup>

#### Anúncio n.º 7962-BAC/2007

Conservatória do Registo Comercial do Barreiro. Matrícula n.º 542; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 24/970304.